

DECRETO Nº 41.300 DE 27 DE MAIO DE 2021.

PUBLICADO NO DOE DE 28.05.2021

Altera o Decreto nº 40.211, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre a concessão de Regime Especial de Tributação aos contribuintes enquadrados nas atividades econômicas que especi?ca e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

- **Art. 1º** O § 4º do art. 3º do Decreto nº 40.211, de 29 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte previsão:
- "§ 4º A geração de empregos exigida nos incisos II e III do "caput" deste artigo:
- I levará em consideração as demais condições estabelecidas no Termo de Acordo;
- II não se aplicará no caso de empresas bene?ciárias exclusivamente importadoras ou comercial trading;
- III também contemplará a contratação, pelos contribuintes beneficiários deste Decreto, de trabalhadores em empresas terceirizadas."
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO GOVERNADOR Este texto não substitui o publicado oficialmente.